



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procuradoria-Geral

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Acrescenta dispositivos à Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO que cada Procurador possui suas atribuições definidas pelos blocos de distribuição, constantes das Portarias nº 05/2010 e 07/2012;

CONSIDERANDO os princípios institucionais da unidade e indivisibilidade do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a tramitação das Representações do Ministério Público de Contas, a fim de evitar duplicidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 16 da Portaria nº 05/2010:

Art. 16 ...

(...)

§1º. O Procurador de Contas que desejar expedir Ofícios Requisitórios ou oferecer Representação sobre questões que envolvam municípios, órgãos e entidades que integrem o bloco de atribuições de outro procurador, deverá comunicá-lo formalmente, por meio de memorando, sua intenção.

§2º. A DIMP somente poderá receber os Ofícios Requisitórios e Representações no caso do parágrafo anterior, quando constar anexado o memorando



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procuradoria-Geral

devidamente despachado, com a anuência do Procurador oficiante junto ao órgão, entidade ou município em questão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral